LEI Nº 587/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à ERENI RODRIGUES DA SILVA, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à ERENI RODRIGUES DA SILVA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua 10, Quadra 60, Lotes 31 e 32, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua H, pelo lado esquerdo com o lote 30, frente para a Rua 10 e fundos com a lateral esquerda do lote 29 da Rua H, medindo: 16,00 metros de frente, 23,00 metros de lateral direita, 27,00 metros de lateral esquerda e 20,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

LSS